



CERTIFICADO DE AUDITORIA nº 02/2019

Em cumprimento ao Estatuto da Advocacia – Lei 8906/94, Regulamento Geral e Provimentos nºs 101/03 e 104/04 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, esta **Empresa de Auditoria** certifica sua opinião com base nos exames “*in loco*” realizados por amostragem nas diversas áreas desta seccional e análise do processo de prestação de contas do **Exercício de 2019**, envolvendo verificação as normas gerais e específicas, comprovação da legitimidade dos atos de gestão, comprovação documental, gestão orçamentária, financeira e patrimonial, quanto aos aspectos da economicidade, eficiência e eficácia.

Dos exames técnicos e formais realizados sobre as peças que compõem a Prestação de Contas não foram constatadas irregularidades, havendo adequação entre os valores apresentados nos balanços e nas demonstrações financeiras, os quais expressam de forma adequada a situação econômica e financeira da Entidade em 31 de dezembro de 2019.

De acordo com o trabalho realizado, transcrito em Relatório de Auditoria, a Seccional do Rio de Janeiro cumpriu a finalidade proposta, demonstrando **eficiência**, buscando-se a **economicidade** na utilização dos recursos e **eficácia** no resultado operacional. De acordo com os fatos apresentados neste relatório, concluímos pela REGULARIDADE, com as ressalvas apresentadas neste Exercício de 2019.

Era o que tínhamos a certificar.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2020.

Luiz Salle Karam
Contador
CRC RJ 33.215/O-0